1058 Urbanismo
10585750 Vias Urbanas
10585751.09 Pavimentação Asfáltica e serviços Complementares.....Cr$ 20.000.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro na importância de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um. (13.08.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 532, DE 13 DE AGOSTO DE 1.991
"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional na importância de Cr$ 194.600,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos cruzeiros), visando a suplementação do crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 466, de 09 de abril de 1.991, e aberto através do Decreto nº 523, de 09 de abril de 1.991,ob-

jetivando a atender as despesas decorrentes de serviços técnicos especializados, assim como levantamento topobatimétrico ao longo do Córrego São João no trecho compreendido entre o Parque Colinas da Mantiqueira até a sua foz; levantamento topográfico de emborques e bueiros, bem como das interferências como pontes, passarelas, travessias, posteamentos, dutos subterrâneos e aéreos, etc., obedecendo a seguinte classificação técnica:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.02 - SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais.Cr$	194.600,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo	
1007	Administração	
10070210	Administração Geral	
10070212.28	Funcionamento dos Serviços de Construções e Edificações.....Cr$	194.600,00

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um (13.08.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 533, de 13 DE AGOSTO DE 1.991

"Dispõe sobre concessão de Subvenção Social